



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo Administrativo nº UNEMAT-PRO-2025/04262

Estudo Técnico Preliminar nº 001/2025/BBG-DURA/UNEMAT

Órgão: Universidade do Estado de Mato Grosso

Número da Unidade Orçamentária: 26.201

Unidade Administrativa Demandante: Campus de Alta Floresta, Campus de Alto Araguaia, Campus de Barra do Bugres, Campus de Cáceres, Campus de Diamantino, Campus de Nova Xavantina e Campus de Tangará da Serra

I. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é demonstrar que mesmo sendo dispensada pelo Decreto Estadual nº 1525/2021, art. 38, na hipótese do inciso II, alínea "a". Ademais optou-se em sua produção observando-se o que é preconizado pelo inciso III, alínea "c", do mesmo artigo. Além disso, os itens listados no Anexo I deste documento, por tratar-se de material a ser utilizado para fins pedagógicos, a adoção está intimamente ligada às práticas pedagógicas e de mercado de trabalho, e ao Sistema Único de Saúde, uma vez que grande parte do material, estão diretamente ligados às práticas de saúde preconizadas por esse sistema.

II. OBJETO DO ESTUDO E ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Ver Anexo I.

III. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO DESTE DOCUMENTO

As informações contidas no presente estudo poderão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas na forma da Lei nº 12.527/2011.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (LF nº 14.133/2021, art. 18, §1º, I)

A Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT) busca, por meio desta aquisição de materiais de enfermagem e laboratório, atender à crescente demanda das diversas etapas de estudos presenciais dos cursos oferecidos pela instituição. A necessidade dos materiais visa garantir o pleno funcionamento dos cursos de Bacharelado em Enfermagem Intercultural, Bacharelado em Engenharia de Produção Agroindustrial, Bacharelado em Engenharia de Alimentos, Bacharelado em Agronomia, Bacharelado em Engenharia Florestal, Licenciaturas em Ciências Biológicas, Bacharelado em Medicina, Bacharelado em Zootecnia, e Licenciatura em Educação Física, além dos





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

seus respectivos laboratórios, distribuídos nos campus de Alta Floresta, Alto Araguaia, Barra do Bugres, Cáceres, Diamantino, Nova Xavantina e Tangará da Serra.

A aquisição dos materiais são essencial para viabilizar a realização de práticas laboratoriais, estágios e atividades curriculares que de Diário Oficial do Estado até 03 (três) dias úteis após a publicação do extrato do contrato andam o uso de equipamentos e materiais específicos para a formação dos estudantes, especialmente no curso de Enfermagem Intercultural, que atualmente atende 50 acadêmicos no Campus de Barra do Bugres, por meio de um termo de cooperação técnica entre a Unemat e a Secretária de Estado de Saúde, mas também para o atendimento a outras demandas nos cursos mencionados, que necessitam do suporte adequado para disciplinas que envolvem cuidados com a saúde, biossegurança e práticas em contextos profissionais.

A utilização dos materiais permitirá que os alunos adquiram habilidades práticas que complementam a teoria adquirida durante o curso, contribuindo para a excelência na formação acadêmica e profissional. Além disso, a aquisição está alinhada com o compromisso da UNEMAT em oferecer uma educação de qualidade, com infraestrutura adequada para a execução das atividades acadêmicas e laboratoriais, garantindo a segurança e a eficiência dos processos de ensino e aprendizagem.

Portanto, a aquisição desses materiais é indispensável para o contínuo desenvolvimento das atividades acadêmicas da UNEMAT, o que resultará em uma formação sólida e adequada aos futuros profissionais que contribuirão com suas competências para o desenvolvimento da sociedade.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (LF nº 14.133/2021, art. 18, §1º, II)

O Plano de Trabalho Anual - PTA é um instrumento gerencial que permite especificar o detalhamento das ações em termos de serviços, responsáveis, prazos, tarefas, insumos e custos necessários para a entrega das metas físicas anuais, compondo os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual (LOA). Trata-se de um instrumento de planejamento estratégico/operacional que contribui para que o Orçamento Público cumpra com sua finalidade de planejamento de curto prazo, contribuindo ainda para que as decisões de alocação de dotações orçamentárias sejam orientadas para atingir objetivos previamente estabelecidos (objetivo da ação, do programa e objetivos estratégicos de governo).

No presente caso, a administração segue o PTA construído para cada um dos campus demandante, não havendo um Plano de Contratação Anual explícito, porém devidamente fundamentado no planejamento orçamentário anual.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (LF nº 14.133/2021, art. 18, §1º, III)





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

A natureza desta contratação enquadra-se na classificação de bens comuns, estando embasada nas diretrizes norteadoras da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual que regula a Lei Federal 14.133/2021 no âmbito do Estado de Mato Grosso nº 1.525 de 23 de novembro de 2022, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Federal Nº 6.437 de 20 de agosto de 1977 que estabelece as infrações à legislação sanitária federal, sendo adotado como critério de seleção Licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, da Lei Complementar nº 123/2006, e as exigências estabelecidas no Edital.

Conforme o Artigo 3º, inciso III do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023, a aquisição é justificada pela conveniência de adquirir bens ou contratar serviços que atendam a mais de um órgão ou entidade, visando otimizar recursos e promover a integração dos sistemas, garantindo eficiência, economia e padronização tecnológica em múltiplas instituições.

Enquadra-se licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, por tratar-se de materiais facilmente encontrados no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital por meio de descrições usuais.

Para fins de julgamento das propostas, será levado em conta o critério de menor preço por item.

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

Nos termos da Lei 14.133/2021, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das licitações públicas, ao lado da observância do princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a aquisição deverá seguir os critérios e diretrizes estabelecidos pela Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e pelas resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), quando couber.

A empresa selecionada deverá apresentar os seguintes documentos:

Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma tenha fornecido serviço pertinente e compatível com o objeto da Licitação.

No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo preferencialmente deverá conter firma reconhecida em cartório, caso não seja reconhecida a firma em cartório, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligência para verificar autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação.

O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o Pregoeiro realizar dilA natureza desta contratação





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

enquadra-se na classificação de bens comuns, estando embasada nas diretrizes norteadoras da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos Nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual que regula a Lei Federal 14.133/2021 no âmbito do Estado de Mato Grosso nº 1.525 de 23 de novembro de 2022, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Federal Nº 6.437 de 20 de agosto de 1977 que estabelece as infrações à legislação sanitária federal, sendo adotado como critério de seleção Licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, da Lei Complementar nº 123/2006, e as exigências estabelecidas no Edital. Conforme o Artigo 3º, inciso III do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023, a aquisição é justificada pela conveniência de adquirir bens ou contratar serviços que atendam a mais de um órgão ou entidade, visando otimizar recursos e promover a integração dos sistemas, garantindo eficiência, economia e padronização tecnológica em múltiplas instituições.

Enquadra-se licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, por tratar-se de materiais facilmente encontrados no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital por meio de descrições usuais.

Para fins de julgamento das propostas, será levado em conta o critério de menor preço por item.

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

Nos termos da Lei 14.133/2021, a promoção do desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das licitações públicas, ao lado da observância do princípio constitucional da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a aquisição deverá seguir os critérios e diretrizes estabelecidos pela Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e pelas resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), quando couber.

A empresa selecionada deverá apresentar os seguintes documentos:

Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma tenha fornecido serviço pertinente e compatível com o objeto da Licitação.

No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo preferencialmente deverá conter firma reconhecida em cartório, caso não seja reconhecida a firma em cartório, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligência para verificar autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação.

O Atestado deverá ser em papel timbrado contendo a identificação do signatário responsável com firma reconhecida (quando emitido por pessoa jurídica de direito privado), bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc.) que possibilitem o Pregoeiro realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações presta





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

igências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

A contratada deverá ainda, efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, observando o art. 140 da Lei Federal 14.133/21. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, observando ainda, o art. 120 da Lei Federal 14.133/21. Inclusive nos casos provenientes de autuações de ações que venha a sofrer eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e os agentes definidos nos moldes do art 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE, assim como dispõe o art. 121, da Lei Federal 14.133/21. Comunicar, tempestivamente à CONTRATANTE, qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Termo, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a CONTRATANTE responsável pelo seu deferimento, ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste contrato, bem como todas aquelas descritas na Lei 14.133/2021 e suas subsidiárias.

Quanto ao prazo de entrega, todos os itens atinentes à demanda de Barra do Bugres devem estar disponíveis para entrega até no máximo 15 dias após assinatura do contrato. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) em concordância com art. 125, da Lei Federal 14.133/21. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE, seguindo o pressuposto do art. 78, II, do Decreto Estadual nº 1.525/22. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação direta, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte,





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei 14.133/2021). Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências do CONTRATANTE. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente por escrito. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência. Não realizar subcontratação, deve-se atentar-se ao edital da contratação, de acordo com o art. 158, §1º, V, do Decreto Estadual nº 1.525/22. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118, da Lei nº. 14.133/2021). O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza. Garantir que todos os produtos utilizados estejam dentro do prazo de validade superior a 75% do tempo de vencimento estipulado e em conformidade com as legislações pertinentes. Quando o item assim exigir, o fornecedor deverá ter registro, licença, ou autorização do órgão sanitário competente, sob pena do art. 10º, da Lei Federal Nº 6.437 de 20 de agosto de 1977 que estabelece as infrações à legislação sanitária federal. Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (LF nº 14.133/2021, art. 18, §1º, IV)

De modo a demonstrar todas as quantidades envolvidas, definiu-se o quantitativo de cada item, conforme demanda enviada e compilada em planilha em Anexo (ANEXO I). Para este fim, definiu-se a estimativa de quantitativo para os 7 (sete) campis, de acordo com suas respectivas necessidades com base em seus cursos e seus respectivos laboratórios, acrescido 25% de reserva técnica para eventuais contratamentos que possam surgir, em virtude de se tratar de itens de consumo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (LF nº 14.133/2021, art. 18, §1º, V)

Foi dispensado em função dos itens serem comuns, e de existir uma ampla rede de fornecimento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (LF nº 14.133/2021, art. 18, §1º, VI)

Para fins de estimativa, considerando o quantitativo demonstrada no ANEXO I, com base na pesquisa de preço realizada no site especializado "Fonte de Preço", teríamos um total de **R\$418.864,01** (quatrocentos e dezoito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e um centavo).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (LF nº 14.133/2021, art. 18, §1º, VII)





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Fornecimento de insumos hospitalares, ambulatoriais e laboratoriais para fins de atendimento de demandas pedagógicas dos campus da Universidade do Estado de Mato Grosso, nas aulas práticas de diversos cursos desta instituição. Os itens possuem padronizações de mercado, instituídos por órgãos competentes de âmbito nacional.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (LF nº 14.133/2021, art. 18, §1º, VIII)

A presente justificativa fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especificamente no art. 40, § 1º, inciso I, que estabelece a possibilidade de parcelamento do objeto da contratação quando essa divisão proporcionar melhor aproveitamento dos recursos, aumento da competitividade e economicidade.

A aquisição de materiais de consumo é essencial para garantir o funcionamento adequado dos cursos de Bacharelado em Enfermagem Intercultural, Bacharelado em Engenharia de Produção Agroindustrial, Bacharelado em Engenharia de Alimentos, Bacharelado em Agronomia, Bacharelado em Engenharia Florestal, Licenciatura em Ciências Biológicas, Bacharelado em Medicina, Bacharelado em Zootecnia e Licenciatura em Educação Física, além dos respectivos laboratórios. A diversificação dos cursos exige a aquisição de insumos específicos e de natureza variada, demandando um planejamento de contratação eficiente.

Diante da diversidade dos materiais necessários, o parcelamento da contratação permite: Maior especialização e qualidade na aquisição de insumos, pois fornecedores especializados em determinadas categorias de produtos poderão participar do certame; Ampliação da competitividade, possibilitando a participação de um maior número de empresas, incluindo pequenos fornecedores e microempresas; Maior economicidade, pois o fracionamento pode resultar em melhores preços unitários ao permitir que fornecedores proponham valores mais competitivos para lotes específicos; Melhor gestão logística e operacional, permitindo que a entrega dos materiais seja organizada de acordo com as necessidades específicas de cada curso e laboratório.

Com base na legislação vigente e nos princípios de economicidade, vantajosidade e eficiência, o parcelamento da contratação para aquisição de materiais de consumo é a alternativa mais adequada para atender às demandas dos cursos e laboratórios da instituição. Tal medida contribuirá para otimizar os recursos públicos e garantir a aquisição de materiais de qualidade, atendendo plenamente às necessidades acadêmicas e operacionais.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (LF nº 14.133/2021, art. 18, §1º, IX)

A modalidade de contratação escolhida visa maximizar os esforços para aquisição de bens para utilização nos vários laboratórios e cursos da Unemat,





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (LF nº 14.133/2021, art. 18, XIII)

Com base nesse estudo técnico a Unemat entende que diante da simplicidade dos itens a serem adquiridos e também ante aos argumentos, declara-se para os devidos fins que a contratação está em conformidade com a necessidade da instituição.

Assim, tendo em vista as especificações, condições e justificativas apresentadas, mostra-se adequada a contratação do objeto descrito para o atendimento da necessidade.

Barra do Bugres/MT, 24 de março de 2025.

Elaborado por:

Adriano Serafini Garcez

Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa

Supervisão de Apoio Administrativo

Responsável pelo Setor de Compras

As assinaturas eletrônicas seguem abaixo.

